



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte de passageiros (alunos) do Colégio Municipal Leopoldo Moreira, para uma viagem na cidade de GUARUJÁ-SP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

### **CONTRATADO:**

**EXPRESSO RIBOLDI TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.157.531/0001-16, Rua 02, Qda. F01, Lote 15, Bairro Residencial Cemig, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** o preço praticado e de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 28 de novembro de 2022.

**Fábio Luciano Silva**  
**Superintendente de Compras**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **25950/2022**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros (alunos) do Colégio Municipal Leopoldo Moreira, para uma viagem na cidade de Guarujá-SP, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação. O serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Superintendente de Compras, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 28 de novembro de 2022.**

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTUAÇÃO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 25950/2022, e a dispensa sob o n.º 055/2022, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

São Simão-GO, 28 de novembro de 2022.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**

---

**Ligiane Soares Fernandes**  
**Membro**

---

**Janaina Rosa de Souza**  
**Membro**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25950/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2022**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portadora do CPF Nº \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo proprietário o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da \_\_\_\_\_ de Licitação nº 055/2022, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 25950/2022, Dispensa nº 055/2022 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos

**Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.**

**Fone: (64) 3553 – 9527**

**saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

**3.3.2.** O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados.

### **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **4.2. DO PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

**4.2.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**4.2.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

**4.2.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

**4.2.4.** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

**4.2.4.1.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

**4.2.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39

Ficha Orçamentária 0163

Fonte – 101

Sub – Elemento - 74

### **7 – DO PRAZO DE GARANTIA**

**7.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **8. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

**8.2.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**8.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**8.5.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**8.6.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**8.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.

**9.2** - Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e o compromisso com a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

**9.3** - Exigir a disponibilização dos veículos e/ou máquinas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.

**9.4** - Acompanhar a execução do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

**9.5** - Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

**9.6** - Advertir, multar e aplicar as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato à CONTRATADA quanto às irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente à CONTRATANTE;

**9.7** - Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada, sendo essa substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.8** - Indicar representante para fiscalizar a execução dos serviços sempre que julgar necessário;

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**10.1** - A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

**10.1.1** - Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.

**10.1.2** - Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.

**10.1.3** - Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.

**10.2** - Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados.

**10.3** - Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita e protocolada pela CONTRATANTE no setor de protocolo geral da Prefeitura. O período em que o veículo ficar indisponível será descontado da fatura final.

**10.4** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

**10.5** - Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

**10.6** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**10.7** - Substituir o veículo, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**10.8** - Caso o veículo apresente defeitos durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

**10.9** - Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos e máquinas objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Simão.

**10.10** - Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.

**10.11** - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação, com todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços e em tempo hábil;

**10.12** - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

**10.13** - CONTRATADA deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de sua ação ou sua omissão, ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, bem como proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

**10.14** - A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, ou outros benefícios de quaisquer naturezas decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado;

**10.15** - A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados pela CONTRATANTE conforme as cláusulas contratuais não cabendo à CONTRATADA quaisquer questionamentos sobre a necessidade dos serviços;

## **11 - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**11.1** - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em prestação dos serviços será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

**11.2** - Porventura se envolva em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** - A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem despesas a CONTRATANTE.

**11.4** - Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de São Simão esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

**11.5** - As multas porventura imputadas aos veículos, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.6** - A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros etc.

**11.7** - O veículo deverá estar limpo, lavado, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio etc.) exigidos pelos órgãos competentes.

**11.8** - A referida prestação de serviços, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

## **12 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A prestação dos serviços objeto deste Contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

## **13 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 14 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de vigência do contrato deverá compreender os dias 05 a 08 de dezembro de 2022.

### 15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

**15.2.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 16 – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão - GO

### NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Nº DO PROCESSO: 25950/2022**

**DISPENSA: 055/2022**

**EMPRESA:**

**EXPRESSO RIBOLDI TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.157.531/0001-16, Rua 02, Qda. F01, Lote 15, Bairro Residencial Cemig, São Simão - GO, CEP: 75.890-000.**

**VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)  
Vigência

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01.05.12.361.1228.2.012.3.3.90.39

Ficha Orçamentária 0163

Fonte – 101

Sub – Elemento - 74

Fonte - 100

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão – Goiás, 28 de novembro de 2022.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 28 de novembro de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ALUNOS) DO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MOREIRA, PARA UMA VIAGEM NA CIDADE DE GUARUJÁ-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 28 de novembro de 2022.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de contratação**